



CONSELHO DE PREVENÇÃO  
DA CORRUPÇÃO

# Relatório Anual de Atividades

2023



## Índice

I. Introdução .....	4
II. Enquadramento Legal .....	5
1.1. Natureza e âmbito .....	5
1.2. Composição .....	5
1.3. Missão .....	6
III. Funcionamento .....	7
IV. Meios financeiros .....	11
V. Instalação e apoio logístico .....	15
VI. Atividades desenvolvidas .....	16
VII. Nota final .....	19



## **Índice de Quadros**

<b>Quadro 1:</b> Orçamento CPC - 2023 .....	11
<b>Quadro 2:</b> Alterações Orçamentais .....	12
<b>Quadro 3:</b> Orçamento Final CPC 2023 .....	13
<b>Quadro 4:</b> Execução Orçamental CPC - 2023.....	14
<b>Quadro 5:</b> Recursos Humanos do Conselho .....	15

## Relação de Siglas

<b>CCP</b>	Código da Contratação Pública
<b>CNUCC</b>	Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção
<b>CPC</b>	Conselho de Prevenção da Corrupção
<b>M P</b>	Ministério Público
<b>ONUDC</b>	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
<b>CGU</b>	Controladoria Geral da União do Brasil
<b>GIABA</b>	Grupo Intergovernamental de Ação contra o Branqueamento de Capital na África Ocidental
<b>BC/FT</b>	Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

## **CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO**

### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2023**

## I. Introdução

O Conselho de Prevenção da Corrupção, abreviadamente designado CPC, foi criado pela Lei n.º 77/IX/2020, de 27 de março e tem como atribuição essencial a adoção de medidas tendentes à prevenção da prática da corrupção, mormente a nível da gestão da coisa pública.

Conforme estipulado no artigo 9º da lei acima referida, o CPC deve apresentar à Assembleia Nacional e ao Governo, até ao final de março de cada ano, um relatório das suas atividades referente ao ano anterior.

Compete igualmente ao CPC aprovar o seu programa anual de atividades, os relatórios intercalares e remetê-los à Assembleia Nacional e ao Governo.

O presente Relatório reporta-se às atividades desenvolvidas pelo CPC durante o ano 2023.

## II. Enquadramento Legal

### 1.1. Natureza e âmbito

O CPC é uma entidade administrativa independente, de âmbito nacional, que funciona junto do Tribunal de Contas e, nos termos da lei, tem como fim o desenvolvimento das atividades em todo o país no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

### 1.2. Composição

O CPC é presidido pelo Presidente do Tribunal de Contas e tem a seguinte composição:

- a) Diretor Geral do Tribunal de Contas, que é o Secretário-Geral;
- b) Inspetor Geral das Finanças;
- c) Inspetor Geral do Ordenamento do Território da Construção e da Imobiliária;
- d) Inspetor da Unidade de Inspeção Autárquica;
- e) Presidente da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas;
- f) Um magistrado do Ministério Público, designado pelo Procurador-Geral da República, com um mandato de quatro anos, renovável;
- g) Um advogado nomeado pela Ordem dos Advogados, com um mandato de quatro anos, renovável;
- h) Uma personalidade de reconhecido mérito nesta área, a indicar pela Assembleia Nacional, com um mandato de quatro anos, renovável.

Durante o ano 2023, a composição do Conselho de Prevenção da Corrupção foi a seguinte:

- João da Cruz Borges Silva, Presidente do Tribunal de Contas e, por inerência, Presidente do CPC;
- Luís António Ortet da Veiga, Diretor-Geral do Tribunal de Contas e, por inerência, Secretário-Geral do CPC;
- Domingos Pascoal Monteiro Lopes, Inspetor-Geral de Finanças;
- Deisa da Conceição Vieira Monteiro, Inspetora-Geral do Serviço de Inspeção e Auditoria Autárquica;
- Samira Alexandra Fernandes Duarte, Presidente do Conselho de Administração da ARAP;
- Alcindo Júlio Soares, Procurador-Geral Adjunto, em representação do Ministério Público;
- Oliver Melo Araújo, Advogado, em representação da Ordem dos Advogados.

### 1.3. Missão

Conforme previsto no artigo 3º da Lei n.º 77/IX/2020, de 27 de março, as atividades do CPC estão orientadas essencialmente para a prevenção da corrupção e infrações conexas, incumbindo-lhe, de acordo com o artigo 4º da referida lei:

- a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa e passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócios, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisição de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no setor público empresarial;
- b) Acompanhar a aplicação dos instrumentos jurídicos ou das medidas administrativas adotadas pela Administração Pública e setor público empresarial

para a prevenção dos factos referidos na alínea anterior e avaliar a respetiva eficácia;

- c) Dar parecer, à solicitação da Assembleia Nacional ou do Governo, sobre a elaboração e aprovação de instrumentos normativos, internos ou internacionais de prevenção ou repressão dos factos referidos na alínea a) do artigo 4º da Lei n.º 77/IX/2020, de 27 de março.

Cabe ainda ao CPC colaborar, mediante solicitação das entidades públicas interessadas, na adoção de medidas internas suscetíveis de prevenir a ocorrência de factos que possam levar à prática de corrupção e/ou infrações conexas, designadamente:

- a) Na elaboração de códigos de conduta que, entre outros objetivos, facilitem aos órgãos e agentes a comunicação às autoridades competentes de tais factos ou situações conhecidas no desempenho das suas funções e estabeleçam o dever de participação de atividades externas, investimentos, ativos ou benefícios substanciais havidos ou a haver, suscetíveis de criar conflitos de interesses no exercício das suas funções;
- b) Na promoção de ações de formação inicial ou permanente dos respetivos agentes para a prevenção e combate daqueles factos ou situações.

O CPC também coopera com os organismos internacionais em atividades voltadas para a prevenção e combate à prática de corrupção e/ou infrações conexas.

### III. Funcionamento

Por se tratar de um órgão colegial, composto por nove membros, o CPC funciona em plenário, desde que esteja presente a maioria dos seus membros, ou em reuniões de grupos de trabalho, tendo o presidente o voto de qualidade.

De janeiro a dezembro de 2023 foram realizadas sete reuniões do Conselho do CPC, nas quais foram tratados diversos assuntos relacionados às suas atribuições e competências, conforme abaixo especificado.

A **primeira reunião plenária** que ocorreu em 2 de fevereiro 2023, teve como objetivo específico a auscultação à Procuradoria-Geral da República, representada pela procuradora Dra. Killy Fernandes, que trouxe ao Conselho a experiência da PGR relativamente ao tratamento de casos relacionados à prática de corrupção ou crimes conexos, de forma a permitir que os membros do CPC possam recolher subsídios para eventual formulação de recomendações ou outras medidas preventivas à prática da corrupção.

Na **segunda reunião plenária**, que teve lugar no dia 17 de fevereiro de 2023, debruçou-se sobre a proposta de recomendação ao Governo para que sejam tomadas medidas que levem à prevenção de riscos à corrupção na contratação pública.

O motivo do envio da recomendação acima referida, deve-se ao facto de cerca de 30% das despesas públicas serem executadas pelas instituições do Estado, incluindo as autarquias locais, e, caso forem adotadas medidas de prevenção de riscos à corrupção na contratação pública, haverá diminuição substancial da possibilidade de ocorrência na Administração Pública (*lato sensu*) de suborno, tráfico de influência, peculato ou de abuso de poder, sendo que todos eles são formas de prática de corrupção e encontram-se configurados como crime no ordenamento jurídico cabo-verdiano (cfr. arts. 346º, 365º, 366º e 372º-A, todos do Código Penal).

As medidas adotadas passariam, entre outras, (i) pela prevalência de recurso a procedimentos concorrenciais em detrimento do ajuste direto e este, quando ocorra, deve ser sujeito ao rigoroso controlo para evitar que a formulação de convite seja efetuada à(s) mesma(s) entidade(s), (ii) pelo reforço da transparência na contratação pública, com a celebração do pacto de integridade entre a contratante e a cocontratante, sob a monitoração independente efetuada por personalidades ou entidades da sociedade civil e (iii) pela existência de um gestor de contrato, dotado de

conhecimentos técnicos que proporcionam o devido acompanhamento, de forma permanente, da execução do contrato.

Na **terceira reunião plenária**, que teve lugar no dia 15 de março de 2023, o Conselho apreciou e deliberou pela aprovação do Relatório de atividades realizadas no ano 2022, no qual registou-se que, globalmente e tendo em consideração que o CPC iniciou efetivamente as suas funções no terceiro quadrimestre de 2022, aquela autoridade administrativa independente atingiu os objetivos preconizados para o referido período, não obstante a forte limitação em termos de recursos financeiros, humanos e materiais necessários para o bom funcionamento do CPC, bem como a necessidade de reforçar os instrumentos de caráter normativo relativos à prevenção da corrupção e infrações conexas.

A **quarta reunião plenária**, realizado no dia 12 de maio, teve como objetivo a auscultação ao Sociólogo e docente Universitário, Dr. Redy Wilson Lima, sobre *Corrupção: causas e consequência e medidas para a sua mitigação*.

Na **quinta reunião plenária**, que teve lugar no dia 19 de julho de 2023, o Conselho apreciou e deliberou pela atribuição de um prémio denominado “Prémio CPC-Ciência” e aprovou o respetivo Regulamento.

Trata-se de um prémio em que o público-alvo são os alunos dos ensinos básico, secundário e universitário e tem como objetivo essencial a criação no espaço escolar de discussões/debates que levam à reflexão sobre os malefícios que a prática da corrupção e infrações conexas causam no seio da sociedade, levando inclusive ao descrédito nas instituições da República e enfraquecimento do Estado Democrático de Direito.

Na **sexta reunião plenária**, que ocorreu no dia 28 de novembro de 2023, o Conselho apreciou e deliberou pela aprovação de uma Recomendação ao Governo, na qual sugere a adoção de um conjunto de medidas que levam a prevenir a ocorrência de conflitos de interesse na Administração Pública (*lato sensu*).

O CPC entendeu por bem emitir a recomendação acima referida, devido à necessidade da existência de políticas e regras claras nas instituições públicas, em matéria de prevenção e gestão de conflitos de interesses, que vão ao encontro do que já é prática em diferentes países e organizações internacionais, incluindo a ONU.

São medidas que tem a ver com a necessidade de criar em todas as entidades do setor público, dentre outras, (i) manuais de boas práticas e códigos de conduta, (ii) identificação de potenciais situações que possam dar origem a conflitos de interesse e promoção de medidas adequadas que objetivam a sua prevenção, (iii) estabelecimentos de sanções nos casos de ocorrência concreta de conflitos de interesses, (iv) subscrição por parte dos trabalhadores e gestores públicos da declaração de inexistência de conflitos de interesse na realização das suas funções ou nas situações de acumulação de funções e (v) criação de mecanismos de monitorização da aplicação destas medidas adotadas, bem como do respetivo sancionamento.

Na **sétima reunião plenária**, que ocorreu no dia 14 de dezembro de 2024, o Conselho aprovou o Plano de Atividades para 2024, no qual previu um conjunto de atividades a serem levadas a cabo para o ano em referência.

#### IV. Meios financeiros

Enquanto órgão independente dotado de autonomia administrativa, as despesas do CPC constituem encargos do Estado e inscritas no seu orçamento<sup>1</sup>.

Conforme estipulado no diploma legal que cria o CPC, o projeto do orçamento anual é elaborado pelo CPC e deve ser apresentado e aprovado nos mesmos termos do projeto de orçamento do Tribunal de Contas<sup>2</sup>.

Para o ano de 2023, e de forma a garantir a prossecução das suas atribuições e competências, foram atribuídas, ao CPC, dotações orçamentais no valor total de 10.000.000 CVE (dez milhões de escudos Cabo-Verdianos), distribuídas conforme o quadro seguinte:

**Quadro 1: Orçamento CPC - 2023**

(em CVE)

Classificação Económica	Orçamento	
	Inicial	Peso
Pessoal do Quadro	2 688 000	27%
Despesas de Representação	800 000	8%
Gratificações Eventuais	1 200 000	12%
Formação	1 500 000	15%
Outros Suplementos e Abonos	50 000	1%
Contribuições para a Segurança Social	424 800	4%
Transportes	400 000	4%
Publicidade e Propaganda	800 000	8%
Representação dos Serviços	0	0%
Deslocações e Estadas	1 137 200	11%
Assistência Técnica - Residentes	1 000 000	10%
Outros Serviços	0	0%
<b>Total</b>	<b>10 000 000</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** Orçamento do Estado 2023 - Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro

<sup>1</sup> N.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 70/IX/2020, de 23 de março.

<sup>2</sup> N.º 2 do artigo 6º da Lei n.º 70/IX/2020, de 23 de março.

### Alterações orçamentais CPC 2023

De forma a garantir uma melhor gestão das disponibilidades de verbas do orçamento do CPC, com vista à sua adequação às suas necessidades, tendo em consideração a realização de atividades, no decurso do ano de 2023 registaram-se alterações orçamentais permutativas<sup>3</sup> no orçamento do CPC, justificados pela dinâmica da execução orçamental, nomeadamente (i) realização de ações de formação, (ii) aquisição de equipamentos informáticos<sup>4</sup> para os serviços de apoio do CPC, (iii) reforço da rubrica *Pessoal do Quadro*<sup>5</sup>.

As referidas alterações foram efetuadas no Sistema de Alteração Orçamental, conforme o quadro infra:

**Quadro 2: Alterações Orçamentais**

(em CVE)

Código	Rubrica Classificação Económica	Orçamento Inicial	Anulação	Inscrição/Reforço	Orçamento Corrigido
02.01.01.01.02	Pessoal do Quadro	2 688 000,00		523 000,00	3 211 000,00
02.01.01.02.03	Despesas de Representação	800 000,00	623 000,00		177 000,00
02.01.01.02.04	Gratificações Eventuais	1 200 000,00	400 000,00		800 000,00
02.01.01.02.07	Formação	1 500 000,00		500 000,00	2 000 000,00
02.02.02.00.04	Transportes	400 000,00	200 000,00		200 000,00
02.02.02.00.07	Publicidade e Propaganda	800 000,00	350 000,00		450 000,00
02.02.02.00.08	Representação dos Serviços	0,00		200 000,00	200 000,00
02.02.02.00.09	Deslocações e Estadas	1 137 200,00	500 000,00		637 200,00
02.02.02.09.09	Outros Serviços	0,00		850 000,00	850 000,00
<b>Total</b>		<b>8 525 200,00</b>	<b>2 073 000,00</b>	<b>2 073 000,00</b>	<b>8 525 200,00</b>

Fonte: SAO - Sistema de Alteração Orçamental

<sup>3</sup> Alteração da composição do orçamento, mantendo constante o seu montante global.

<sup>4</sup> Computadores portáteis.

<sup>5</sup> Dotações insuficientes para garantir o vencimento do lugar de origem do técnico especialista do CPC

Destarte, e em resultado das alterações orçamentais realizadas, o orçamento do CPC para o ano de 2023 é ilustrada no quadro seguinte:

**Quadro 3:** Orçamento Final CPC 2023

(em CVE)

Classificação Económica	Orçamento			
	Inicial	Peso	Final	Peso
Pessoal do Quadro	2 688 000	27%	3 211 000	32%
Despesas de Representação	800 000	8%	177 000	2%
Gratificações Eventuais	1 200 000	12%	800 000	8%
Formação	1 500 000	15%	2 000 000	20%
Outros Suplementos e Abonos	50 000	1%	50 000	1%
Contribuições para a Segurança Social	424 800	4%	424 800	4%
Transportes	400 000	4%	200 000	2%
Publicidade e Propaganda	800 000	8%	450 000	5%
Representação dos Serviços	0	0%	200 000	2%
Deslocações e Estadas	1 137 200	11%	637 200	6%
Assistência Técnica - Residentes	1 000 000	10%	1 000 000	10%
Outros Serviços	0	0%	850 000	9%
<b>Total</b>	<b>10 000 000</b>	<b>100%</b>	<b>10 000 000</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** Mapa de execução orçamental E-GOV

Relativamente à execução do orçamento do CPC do ano de 2023, regista-se uma taxa de execução de 66%, conforme se discrimina no quadro seguinte:

**Quadro 4: Execução Orçamental CPC - 2023**

(em CVE)

Classificação Económica	Orçamento			Execução	
	Inicial	Peso	Atual	Valor	Taxa de Execução
Pessoal do Quadro	2 688 000	27%	3 211 000	3 107 326	97%
Despesas de Representação	800 000	8%	177 000	7 000	4%
Gratificações Eventuais	1 200 000	12%	800 000	495 600	62%
Formação	1 500 000	15%	2 000 000	1 655 662	83%
Outros Suplementos e Abonos	50 000	1%	50 000	0	0%
Contribuições para a Segurança Social	424 800	4%	424 800	156 756	37%
Transportes	400 000	4%	200 000	0	0%
Publicidade e Propaganda	800 000	8%	450 000	37 232	8%
Representação dos Serviços	0	0%	200 000	0	0%
Deslocações e Estadas	1 137 200	11%	637 200	27 200	4%
Assistência Técnica - Residentes	1 000 000	10%	1 000 000	325 163	33%
Outros Serviços	0	0%	850 000	808 387	95%
<b>Total</b>	<b>10 000 000</b>	<b>100%</b>	<b>10 000 000</b>	<b>6 620 326</b>	<b>66%</b>

Fonte: Mapa de execução orçamental E-GOV

A despesa total executada em 2023 ascende a 6.620.326 CVE (seis milhões, seiscentos e vinte mil e trezentos e vinte e seis escudos) equivalente a 66% das dotações orçamentais. Para este desempenho contribuíram as execuções baixas de rubricas com peso significativo no orçamento, mormente, deslocações e estadas, assistência técnica residentes, publicidade e propaganda e transportes, podendo ser justificados pela fase, ainda, incipiente do CPC.

## V. Instalação e apoio logístico

O CPC funciona junto do Tribunal de Contas, que tem prestado apoio em termos administrativos, de instalação, assim como meios operacionais. Para o desenvolvimento das atribuições e competências que lhe estão confiadas, o CPC, à semelhança do ocorrido no terceiro quadrimestre de 2022, continua a funcionar com um técnico para auxiliar no desempenho das suas funções, tendo em conta que a verba orçamental disponibilizada para a execução das suas atividades, para o ano 2023 no valor de 3.107.326 CVE, ainda não permite recrutar mais técnicos, através de instrumentos de mobilidade da função pública, devendo ser garantido o vencimento do lugar de origem, acrescido do suplemento mensal de disponibilidade permanente no Tribunal de Contas.

Em conformidade com a Portaria n.º 58/2022, de 21 de dezembro, foi fixado o quadro de pessoal do serviço de apoio técnico e administrativo do CPC, e respetivos conteúdos funcionais, no limite de 6 (seis) vagas, conforme a discriminação do quadro infra.

**Quadro 5:** Recursos Humanos do Conselho

Cargo	Nível	Vaga	Recrutado	Em Falta
Técnico Especialista	III	2	1	-1
Técnico Sénior	II	2	0	-2
Técnico	I	2	0	-2

**Fonte:** Portaria n.º 58/2022 de 21 de dezembro e Secretaria Geral do CPC

Contudo, no ano em apreço, o quadro de pessoal do CPC foi preenchido apenas por 1 (um) técnico especialista nível III, estando ainda por preencher o total de 5 (cinco) vagas nos diferentes cargos e níveis.

O ínfimo montante financeiro disponibilizado ao CPC no ano 2023 faz com que esta entidade independente continue a contar com o apoio do *staff* do Tribunal de Contas, mormente na parte administrativa, logística e assistência informática para o desenvolvimento das suas atividades, o que, de certa forma, limita as suas atuações, com impacto na execução financeira e orçamental.

## VI. Atividades desenvolvidas

Para além das recomendações emitidas e que já foram acima indicadas, no ano de 2023, o CPC deu início à divulgação institucional junto às escolas, de forma a envolvê-las nas ações de prevenção à corrupção. Isto porque é nessa fase que melhor se pode inculcar nos jovens a importância de se prevenir e mesmo combater o fenómeno da corrupção e dos seus malefícios que provoca numa sociedade.

De igual forma, os membros do CPC participaram em ações de formação relacionadas à prevenção e combate à corrupção, bem como avaliação de riscos, a fim de estarem melhor capacitados para o exercício das suas atribuições.

No essencial, durante o ano 2023, foram desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Elaboração de plano de atividades e orçamento para o ano 2024;
- b) Apresentação, por parte do Ministério Público de Cabo Verde, sobre as causas, a consequência e as medidas que deverão ser tomadas para debelar a prática da corrupção no nosso contexto;
- c) Aquisição de alguns equipamentos necessários para o normal funcionamento do CPC;
- d) Recolha de informações úteis para o desenvolvimento da atividade do CPC;
- e) Realização de formação sobre a Integridade, *Compliance* e Ética e também no Plano de Prevenção de Riscos aos membros do CPC;
- f) Realização de visitas pedagógicas nas escolas secundárias abaixo indicadas, visando a divulgação institucional e prestação de informações sobre a

Conselho de Prevenção da Corrupção - Achada Santo António

**VoIP:** 3337818 / 3337810 - Telefone: 2623552

**Email:** [cpc.caboverde@cpc.gov.cv](mailto:cpc.caboverde@cpc.gov.cv)



importância da prevenção e combate ao fenómeno da corrupção em Cabo Verde:

- i) Escola Secundária do Tarrafal de Santiago;
  - ii) Escola Secundária Amílcar Cabral em Assomada;
  - iii) Escola Secundária de São Miguel
  - iv) Escola Secundária de Santa Cruz;
  - v) Escola Secundária de São Salvador do Mundo;
  - vi) Escola Secundária de São Lourenço dos Órgãos;
  - vii) Escola Secundária Abílio Duarte em Palmarejo.
- g) Elaboração e submissão ao Ministério da Educação para a assinatura de um Protocolo entre o CPC e o ME, visando adotar medidas, nas escolas do país, tendentes a estimular o conhecimento em matéria da prevenção à corrupção, bem como nos domínios da ética, da integridade, da transparência e da gestão de riscos e que passa pela atribuição anual de um prémio denominado “Prémio – CPC Ciência”, àqueles que apresentaram melhores trabalhos sobre a prevenção do fenómeno da corrupção em Cabo Verde;
- h) Audição feita pelos membros do CPC ao Sociólogo e ativista social Dr. Redy Wilson Lima sobre a temática da corrupção e infrações conexas e sua implicação no seio da sociedade cabo-verdiana;
- i) Contratualização de uma entidade para a criação do website do CPC que, neste momento, já se encontra a funcionar;
- j) Ação de formação aos técnicos e membros do CPC, relativa a crimes de corrupção e infrações conexas;
- k) Emissão de parecer, mediante pedido de S. Exa. o Presidente da Assembleia Nacional, sobre a proposta de Resolução que aprova, para ratificação, o Protocolo da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO);
- l) Emissão de parecer sobre o Quadro Estratégico para o Engajamento dos países da África Ocidental (2024-2030) que se encontrava no processo de elaboração pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (ONUDD);
- m) Participação dos membros do CPC e técnicos na ação de formação sobre a Prevenção e Combate à Corrupção na Administração Pública;

- n) Colaboração por parte do CPC, a pedido da Comissão Interministerial para a Elaboração de Relatórios Nacionais, no processo de elaboração de relatórios periódicos sobre a implementação dos tratados dos Direitos Humanos e respetivos protocolos retificados por Cabo Verde junto da ONU;
- o) Realização de diligências junto a CGU (Controladoria Geral da União-Brasil), objetivando o estabelecimento de parcerias com o CPC, em matéria de prevenção ao fenómeno da corrupção.
- p) Participação do Presidente do CPC de Cabo Verde no seminário organizado pelo GIABA - Grupo Intergovernamental de Ação contra o Branqueamento de Capital na África Ocidental (de 21 a 25 de agosto), o qual teve como objetivo geral explorar as constatações e recomendações do estudo de tipologias sobre o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (BC/FT) ligadas à corrupção na África Ocidental, cujo relatório foi adotado pela 36ª Plenária da Comissão Técnica do GIABA em abril de 2022, em Acra, Gana e partilhar experiências sobre as práticas de combate à corrupção bem como a relevância das Normas LBC/CFT do GAFI (Grupo de Ação Financeira) no combate à corrupção nos Estados membros do GIABA.

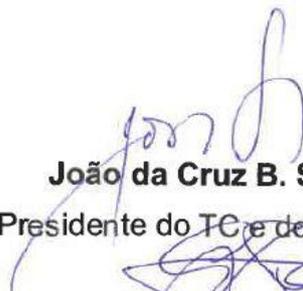
## VII. Nota final

Face aos objetivos preconizados e constantes no Plano de Atividades para o ano 2023, considera-se que o CPC materializou a maioria dos objetivos preconizados para o referido ano.

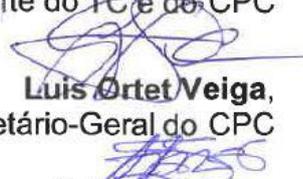
Contudo, o orçamento anual disponibilizado para o funcionamento do CPC é manifestamente insuficiente para o desenvolvimento das suas atividades a nível nacional, para a implementação dos recursos humanos, materiais e financeiros, assim como para proporcionar o reforço dos instrumentos de carácter normativo tendente à prevenção da corrupção e infrações conexas.



Praia aos 22 de março de 2023

  
**João da Cruz B. Silva**

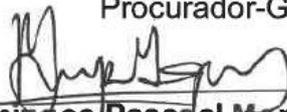
Conselheiro Presidente do TC e do CPC

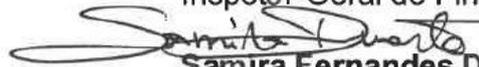
  
**Luis Ortet Veiga,**

Diretor Geral do TC e Secretário-Geral do CPC

  
**Alcindo Soares**

Procurador-Geral, Adjunto

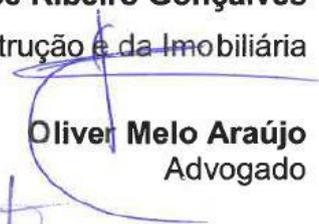
  
**Domingos Pascal Monteiro Lopes**  
Inspetor-Geral de Finanças

  
**Samira Fernandes Duarte**

Presidente da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas

**José Ribeiro Gonçalves**

Inspetor-Geral do Ordenamento do Território da Construção e da Imobiliária

  
**Oliver Melo Araújo**  
Advogado

  
**Deisa Conceição Monteiro**

Inspetora-Geral do Serviço de Inspeção e Auditoria Autárquica

CPC



CONSELHO DE PREVENÇÃO  
DA CORRUPÇÃO

Achada Santo António  
VoIP: 3337818 / 3337810 - Telefone: 2623552  
Email: [cpc.caboverde@cpc.gov.cv](mailto:cpc.caboverde@cpc.gov.cv)